



PROGRAMA PREFEITO  
AMIGO DA CRIANÇA  
GESTÃO 2021 - 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ITAITINGA**

Gabinete do Prefeito

## DECRETO MUNICIPAL Nº 41, DE 25 DE AGOSTO DE 2026

**Dispõe sobre a convocação da 8ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Itaitinga/CE e dá outras providências.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITINGA**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas no art. 80, IX, da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** a deliberação conjunta com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

**CONSIDERANDO** a necessidade de avaliar a política municipal de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente e propor novas diretrizes para o setor;

### **DECRETA:**

Art. 1º Fica convocada em Conjunto com o Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescente a 8ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a realizar-se no dia 27 de agosto de 2026, na EEEP Professor Francisco Aristóteles de Sousa, localizado à Rua: Boa Esperança, S/N, Bairro: Ponta da Serra - CEP: 61.883-565, Itaitinga - Ceará, no horário das 8h às 17h.

Art. 2º O evento adotará como tema central: “Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democracia Participativa”, em consonância com as diretrizes nacionais do CONANDA.

Art. 3º A 8ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itaitinga será coordenada pela Comissão Organizadora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente e presidida pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, conforme deliberado em plenária desde conselho.

Parágrafo único. Em suas ausências e seus impedimentos, o Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente será substituído pela Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.

Art. 4º A 8ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente tem como objetivo principal:

I- Sensibilizar, conscientizar e mobilizar a sociedade brasileira para o fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) visando à promoção, proteção, defesa e controle social das políticas, programas e ações voltadas à infância e adolescência, com base no respeito às diversidades e pluralidades e realidades territoriais;

II- Fortalecer a Democracia Participativa promovendo eleição de delegados municipais para representação nas etapas dos demais entes federados nas conferências.





PROGRAMA PREFEITO  
AMIGO DA CRIANÇA  
GESTÃO 2021 - 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ITAITINGA**

**Gabinete do Prefeito**

Art. 5º. A 8ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente tem como objetivo específico dialogar e propor iniciativas que garantam a articulação intersetorial para o fortalecimento do SGDCA nos seguintes eixos:

- I - Aprimoramento do controle social;
- II - Fortalecimento dos Conselhos Tutelares;
- III - Promoção da Convivência Familiar e Comunitária;
- IV - Prevenção e enfrentamento as violências;
- V - Prevenção e erradicação do trabalho infantil e proteção de adolescentes trabalhador;
- VI - Aprimoramento da execução das medidas socioeducativas.

Art. 6º O regimento interno da 8ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será elaborado por comissão organizadora designada em ato do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e aprovado pela plenária durante a Conferência.

Parágrafo único. O regimento interno da 8ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente disporá sobre a sua organização, o seu funcionamento, o processo de escolha dos delegados e a programação do evento.

Art. 7º As despesas decorrentes da realização da 8ª Conferência correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social.

Art. 8º A Secretaria Municipal do Trabalho e da Assistência Social e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, darão publicidade aos resultados da 8ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**

**Paço da Prefeitura Municipal de Itaitinga, Estado do Ceará, 25 de agosto de 2026.**

**ANTONIO MARCOS TAVARES**  
**Prefeito Municipal**

